PROJETO DE LEI N° 235-02/2014

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial de R\$ 17.100,00 e Crédito Suplementar de R\$ 2.900,00.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, para fins de atendimento ao Convênio nº 94/14 que entre si celebram a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – Fundergs e a Prefeitura Municipal de Lajeado, autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e lazer

27.812.0048.2086 - Manut. Secret. Da Juventude, Esporte e Lazer

27.012.00 10.2000 Manat. Secret. Basaventade, Esporte e Eaze	/1	
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$	2.960,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	8.640,00
3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	4.400,00
RECURSO: 1209 - Conv. 094/14 Fundergs 04.040632.0-4		
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R\$	1.100,00
RECURSO: 0001 - livre		
TOTAL	R\$	17.100,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e lazer

27.812.0048.2086 – Manut. Secret. Da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.50.41 – Contribuições (990) R\$ 16.000,00

RECURSO: 1209 - Conv. 094/14 Fundergs 04.040632.0-4

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (781) R\$ 1.100,00

RECURSO: 0001 – livre

TOTAL R\$ 17.100,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo, para fins de atendimento ao Convênio nº 94/14 que entre si celebram a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – Fundergs e a Prefeitura Municipal de Lajeado, autorizado a abrir um Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e lazer

27.812.0048.2086 - Manut. Secret. Da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (780)	R\$ 740,00
3.3.90.30 – Material de Consumo (777)	R\$ 2.160,00
TOTAL	R\$ 2.900,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

16.01 – Secretaria da Juventude, Esporte e lazer

27.812.0048.2086 – Manut. Secret. Da Juventude, Esporte e Lazer

3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (781) R\$ 2.900,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de outubro de 2014.

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 235-02/2014

Lajeado, 07 de outubro de 2014.

Senhor Presidente e Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial de R\$ 17.100,00 e Crédito Suplementar de R\$ 2.900,00 na Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer.

A Lei nº 9.598/2014 autorizou homologar o Convênio nº 094/14 que entre si celebram a Fundação de Esporte e Lazer do Rio Grande do Sul – FUNDERGS e a Prefeitura Municipal de Lajeado que tem por objeto "Apoio ao Atleta Olímpico Marcel Stürmer".

No entanto, os recursos a serem utilizados provem de outras dotações orçamentárias, e não as citadas na Lei nº 9.598/2014, sendo assim, necessária a abertura de crédito especial e crédito suplementar conforme consta no Projeto de Lei anexo.

Em anexo, cópia do convênio e do plano de trabalho.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt, Prefeito.

Exmo. Sr. Ver. Djalmo da Rosa, Presidente da Câmara de Vereadores, LAJEADO – RS.